



**BSSP**  
CENTRO EDUCACIONAL

▶ **Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS**  
**O que muda em relação ao PIS e à COFINS, impactos e preocupações**

1



**Fabio Rodrigues**

Advogado, mestre em Ciências Contábeis e Doutorando em Ciências da Informação, com 20 anos de experiência na área tributária. Na área acadêmica, é professor em cursos de pós-graduação há mais de 10 anos, com milhares de alunos por todo o país. Também é autor de diversos livros na área jurídica e contábil e possui artigos apresentados em diversos países. É cofundador da Busca.Legal Tecnologia, startup que aplica inteligência artificial para a área tributária e diretor na BSSP Centro Educacional.

**BSSP**  
CENTRO EDUCACIONAL

2

## AGENDA

- ✓ Por quê?
- ✓ Premissas
- ✓ Fato gerador
- ✓ Base de cálculo
- ✓ Alíquota
- ✓ Novo modelo de não cumulatividade
- ✓ Benefícios fiscais
- ✓ Substituição tributária
- ✓ Incidência monofásica
- ✓ Importação e exportação
- ✓ Plataformas digitais
- ✓ Implantação



**BSSP**  
CENTRO EDUCACIONAL

3

## Por quê?

### Exposição de Motivos do PL 3887/2020

“  
*A elevada complexidade da legislação da Contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins impõe a **necessidade de sua reformulação** e, ao mesmo tempo, oferece a oportunidade de alinhamento da legislação brasileira ao moderno e reconhecido padrão mundial de tributação do consumo: a **tributação do valor adicionado.**”*



4

## Premissas

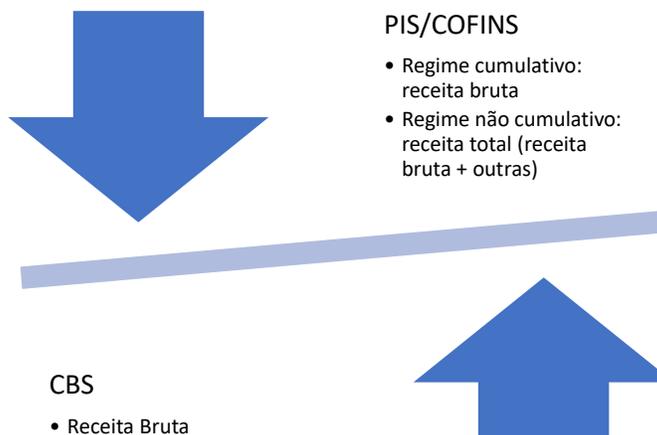
- a) incidência ampla sobre o consumo (tributação das operações com todos bens e serviços, inclusive operações com ativos intangíveis e financeiros);*
- b) incidência em todas as etapas econômicas (a cobrança da CBS não se restringe a determinada etapa da cadeia econômica, como ocorre, por exemplo, com o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI));*
- c) crédito financeiro (todas as aquisições geram crédito), imediato (inclusive na aquisição de bens produtivos) e monetizado (todos os créditos são descontáveis, compensáveis com outros tributos e ressarcíveis);*
- d) alíquota uniforme, com pouquíssimas hipóteses de isenção, e tributação específica das instituições financeiras e afins;*
- e) transparência para o contribuinte mediante incidência por fora (cobrança sobre o preço do bem ou serviço, excluindo-se outros tributos e a própria CBS).*

Perguntas e Respostas Reforma Tributária

**BSSP**  
CENTRO EDUCACIONAL

5

## Unificação do fato gerador



 **SINDCONT-SP**  
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

**BSSP**  
CENTRO EDUCACIONAL

6

## Mudança no aspecto temporal



7

## Mudança na base de cálculo

Exclusão dos tributos sobre vendas

**IPI, ICMS-ST, ICMS, ISS e a própria CBS**

**Alinhamento à decisão do STF**

8

# Aumento da alíquota

**PIS/COFINS**

- ✓ Regime cumulativo: 3,65%
- ✓ Regime não cumulativo: 9,25%

**CBS**

- ✓ 12%

“Neutralidade em relação à carga tributária”



9

## Universalização da não cumulatividade

Com exceção para instituições financeiras...

**Atualmente, somente empresas do Lucro Real estão sujeitas à não cumulatividade**

**E ainda há exceções subjetivas e objetivas!**



10

## Novo modelo de não cumulatividade

The diagram features two large blue arrows pointing in opposite directions, connected at their ends. The left arrow points left and contains the text 'Método Indireto Subtrativo' and a bullet point: '• O crédito é apurado internamente'. The right arrow points right and contains the text 'Crédito Financeiro' and a bullet point: '• O crédito é oriundo da operação anterior'.

**Método Indireto Subtrativo**

- O crédito é apurado internamente

**Crédito Financeiro**

- O crédito é oriundo da operação anterior

**SINDCONT-SP**  
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

**BSSP**  
CENTRO EDUCACIONAL

11

## Critério de aproveitamento de créditos

The diagram shows a horizontal beam tilted upwards from left to right. A large blue arrow points down from the left end of the beam, and another large blue arrow points up from the right end. The text 'Relação taxativa de créditos' is positioned above the beam, and 'Relação ampla' is positioned below it.

**Relação taxativa de créditos**

- Art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003

**Relação ampla**

- CBS destacada no documento fiscal

**SINDCONT-SP**  
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

**BSSP**  
CENTRO EDUCACIONAL

12

# Maior apego a documento fiscal!

**A apropriação dos créditos está condicionada à existência de documento fiscal idôneo.**

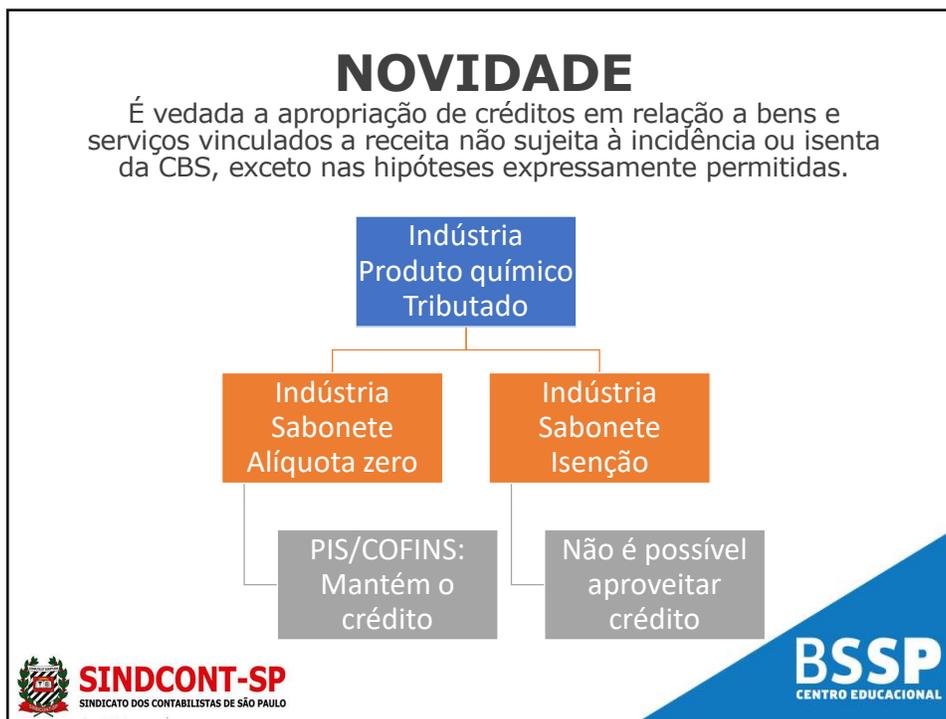
- Haverá regulamentação em relação ao Simples Nacional
- Possibilidade de criação de novo documento fiscal
- Multa por falta de destaque ou destaque a menor da CBS: 1% do valor da operação, não inferior a R\$ 50,00



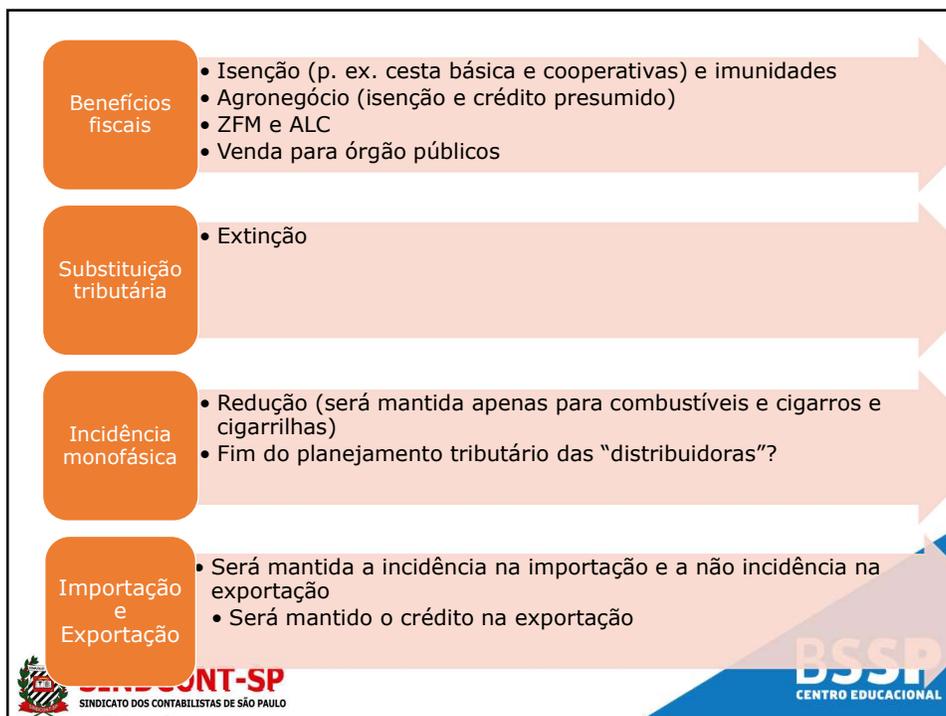
13

**De crédito integral a crédito efetivamente pago**

14



15



16

# Plataformas digitais

**“Art. 5º As plataformas digitais são responsáveis pelo recolhimento da CBS incidente sobre a operação realizada por seu intermédio nas hipóteses em que a pessoa jurídica vendedora não registre a operação mediante a emissão de documento fiscal eletrônico.”**

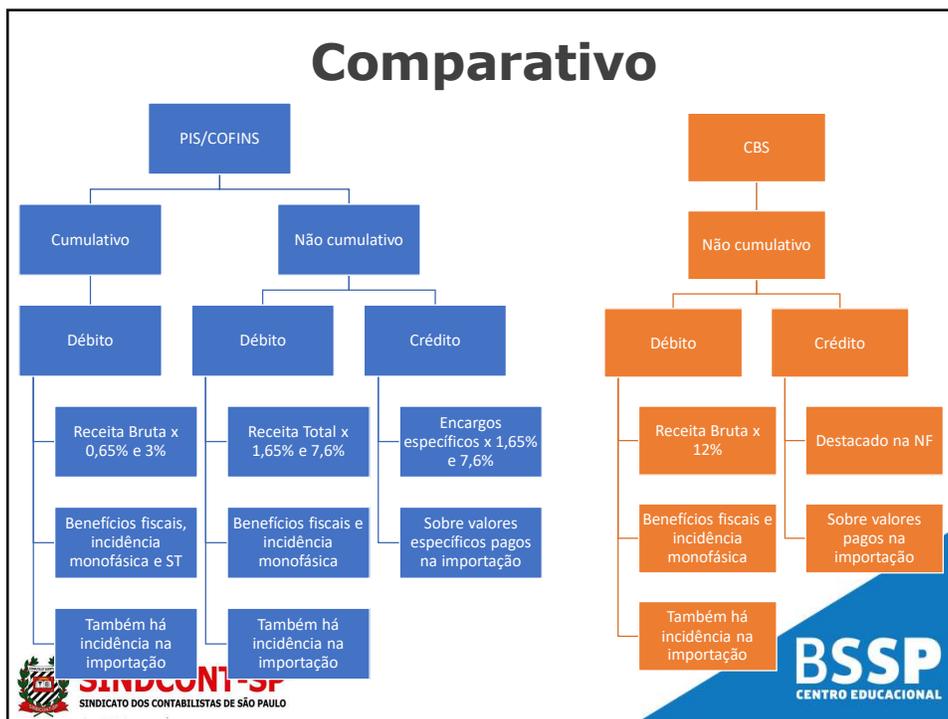


17

**Implantação**

- ✓ **Projeto de Lei**
- ✓ **6 meses para entrar em vigor após publicação**
- ✓ **Ajustes na EFD-Contribuições**

18



19

## Sugestão de leitura

✓ **CBS x PIS/COFINS – Quadro Comparativo**

<https://busca.legal/cbs-x-pis-cofins-quadro-comparativo/>

**busca.legal**

20



(62) 3123 1920 (62) 99321 2949

   bsspcentroeducacional

**Conheça nossos Cursos**

**BSSP.EDU.BR**

**BSSP**  
CENTRO EDUCACIONAL

